



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2019

No dia 20 do mês de agosto de 2019, na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futura e eventual contratação de fornecimento, de forma parcelada, **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 044/2019 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 068/2019, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes:

Nr. do Processo:	68/2019	Licitação:	44/2019 - PR	Data da Homologação:	11/09/2019					
Fornecedor:	326413	- EDILSON APARECIDO DA SILVA-ME								
2	13074	AGULHA GENGIVAL P/ ANESTESIA ODONTOLÓGICA	Procare	CX	30,000	0,0000	29,6500	889,50	Venceu	
3	13075	AGULHA GENGIVAL P/ ANESTESIA ODONTOLÓGICA EXTRA CURTA	Procare	CX	20,000	0,0000	29,6500	593,00	Venceu	
39	615116	DESCARPACK FILME PVC 100 METROS	Banpack	RL	10,000	0,0000	10,0000	100,00	Venceu	
42	615117	FLUOR DENTAL NEUTRO 200 ML	SSplus	UN	30,000	0,0000	4,5000	135,00	Venceu	
45	7047	LÂMINA PARA BISTURINº 15. CAIXA COM 100 - CX-1004073	Solidor	CX	5,000	0,0000	27,9000	139,50	Venceu	
52	1105	PASTA PROFILÁTICA - UN-1676	Alplan	UN	20,000	0,0000	6,0000	120,00	Venceu	
53	1290	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO - UN-1868	Maquiria	UN	10,000	0,0000	10,0000	100,00	Venceu	
58	9645	SORO FISIOLÓGICO PARA USO INDIVIDUAL. CONTENDO 80 VIDROS	Eurofarma	CX	10,000	0,0000	226,8000	2.268,00	Venceu	
66	615126	CIMENTO PROVISÓRIO SEM EUGENOL (COLTOSOL) 20 GRAMAS	Coltosol	UN	12,000	0,0000	18,0000	216,00	Venceu	
67	4050	MATRIZ METALICA 5MM - UN-1000959	Preven	UN	10,000	0,0000	1,6000	16,00	Venceu	
68	7088	ESCOVA COM CABO PLÁSTICO PARA LAVAR INST - UN-1004114	Preven	UN	15,000	0,0000	8,0000	120,00	Venceu	
71	7091	COTONETES. CAIXA COM 75 UNIDADES. MARCA - CX-1004117	Cremer	CX	20,000	0,0000	3,0000	60,00	Venceu	
73	13192	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS	Med fio	UN	1.000,000	0,0000	0,7000	700,00	Venceu	
77	7100	ALCOOL 70º. CAIXA COM 12 LITROS. MARCA-- CX-1004126	Itajá	CX	4,000	0,0000	72,0000	288,00	Venceu	
78	615128	ALMOTOLIA 250 ML. COR: BRANCA	Jprolab	UN	10,000	0,0000	65,0000	650,00	Venceu	
79	7103	ALMOTOLIA 250 ML (COR BRANCA). PACOTE CO - PCT-1004129	Jprolab	UN	10,000	0,0000	65,0000	650,00	Venceu	
80	7106	ESPÁTULA DE PLÁSTICO P/ MANIPULAR IONÔMER - UN-1004132	JON	UN	10,000	0,0000	4,5000	45,00	Venceu	
81	7107	TOUCAS DESCARTÁVEIS, COR BRANCA. PACOTE- PCT-1004133	SSplus	PCT	15,000	0,0000	6,8000	102,00	Venceu	
82	7832	LUVAS DE PROCEDIMENTO, PRODUZIDA COM LÁT - CX-1004865	Proced	CX	200,000	0,0000	18,4500	3.690,00	Venceu	
83	615129	LUVAS DE PROCEDIMENTO PROD. COM LATEX DE BORRACHA NAT. PP	Proced	CX	200,000	0,0000	18,4500	3.690,00	Venceu	
85	13096	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERELIZADAS DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL	New Hand	PAR	200,000	0,0000	1,0500	210,00	Venceu	
86	9651	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COR BRANCA E PROTEÇÃO	SSplus	CX	50,000	0,0000	5,0000	250,00	Venceu	
87	13097	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5%	Asfer	LTR	4,000	0,0000	5,8000	23,20	Venceu	
88	7118	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLUCONATO DE CLOREXI - LT-1004144	Rioquimica	LT	10,000	0,0000	32,0000	320,00	Venceu	
94	10984	FIO AGULHADO NYLON 5.0 45CM	Procare	CX	20,000	0,0000	27,7000	554,00	Venceu	
95	615133	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	SSplus	UN	200,000	0,0000	17,0000	3.400,00	Venceu	
97	13164	FIO DENTAL - ROLO 25 METROS - MARCA MEDFIO	Med fio	UN	2.000,000	0,0000	1,3500	2.700,00	Venceu	
98	10988	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL DERMAS-PLUS	SSplus	PCT	50,000	0,0000	11,0000	550,00	Venceu	
99	13187	ALAVANCA RETA NÚMERO 02 - MARCA GOLGRAN	Golgran	UN	5,000	0,0000	29,3000	146,50	Venceu	
102	615141	LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO SEM PÔ TAM. PP	Descarpack	CX	100,000	0,0000	19,5000	1.950,00	Venceu	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

104	615143	PIÇA DE ALGODÃO	Golgran	UN	10,000	0,0000	13,0000	130,00	Venceu
105	13102	MATRIZ METÁLICA 7MM	Preven	UN	10,000	0,0000	1,4000	14,00	Venceu
108	13058	PRENDEDOR DE ALGODÃO TIPO JACAREZINHO	Golgran	UN	10,000	0,0000	4,5000	45,00	Venceu
109	13103	ROLO DE ALGODÃO DENTAL 2 C/ 100 UNIDADES	Cremer	PCT	400,000	0,0000	3,0000	1.200,00	Venceu
112	13199	SACO BRANCO 20 L COM 100 UNIDADES	Azeplast	PCT	20,000	0,0000	26,0000	520,00	Venceu
113	2706	SAQUINHOS DE CHUP-CHUP - PCT-400319	Sacolê	PCT	4,000	0,0000	2,0000	8,00	Venceu
114	615144	VASELINA SÓDICA (TUBETE)	Rioquímica	UN	3,000	0,0000	7,5000	22,50	Venceu
135	13109	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA - MARCA KGS	MIG	UN	10,000	0,0000	16,0000	160,00	Venceu
136	13171	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM - 100M - MARCA CRISOFOLI, VEDA	Hops flex	RL	5,000	0,0000	84,0000	420,00	Venceu
137	13172	SELADORA MANUAL DE EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 30CM	Biotron	UN	2,000	0,0000	200,0000	400,00	Venceu
138	615166	LUVA DE LÁTEX CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 6,5 - PAR	DPK	PAR	100,000	0,0000	1,0500	105,00	Venceu
139	615167	MINI-INCUBADORA	Cristofoli	UN	1,000	0,0000	220,0000	220,00	Venceu
140	13112	INDICADOR BIOLÓGICO BIOLOGICAL TEST C/ 10 AMPOLAS	Clean	CX	5,000	0,0000	34,0000	170,00	Venceu
141	13153	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICA COLORIDA - EMB. 100 UNID.	SSplus	CX	5,000	0,0000	10,0000	50,00	Venceu
142	615168	PRENDEDOR PARA BABADOR ADULTO (JACAREZINHO)	Preven	UN	5,000	0,0000	4,6000	23,00	Venceu
143	13113	MACRO ESCOVA	Med fio	UN	1,000	0,0000	48,0000	48,00	Venceu
144	13165	MACRO ARCADA	Med Fio	UN	1,000	0,0000	235,0000	235,00	Venceu
146	13179	ESCOVA DENTAL ADULTA COM PROTETOR DE CERDAS	Med fio	UN	3.000,000	0,0000	0,7600	2.280,00	Venceu
149	13115	TIRAS ABRASIVAS EM AÇO 04mm x 130mm - C/ 12 TIRAS	Preven	PCT	20,000	0,0000	8,0000	160,00	Venceu
150	615170	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (DUPLA FACE)	Preven	BL	20,000	0,0000	2,1400	42,80	Venceu
151	615171	TESOURA DE 12CM COM PONTA FINA	Golgran	UN	10,000	0,0000	11,5000	115,00	Venceu
152	13155	CABO DE ESPELHO ODONTOLÓGICO	Preven	UN	10,000	0,0000	3,3000	33,00	Venceu
153	13180	Kit de lima endodôntica K-file 21 mm número 010	TDK	CX	20,000	0,0000	14,8000	296,00	Venceu
154	13166	Kit de lima endodôntica K-file 21 mm da 15 a 40	TDK	CX	10,000	0,0000	14,8000	148,00	Venceu
155	13167	Kit de lima endodôntica K-file 25 mm da 15 a 40	TDK	CX	10,000	0,0000	14,8000	148,00	Venceu
157	13173	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO P/ AUTOCLAVE 05CMx100M - MARCA CRISTOF	Hospflex	RL	5,000	0,0000	30,0000	150,00	Venceu
158	13174	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO P/ AUTOCLAVE 15CM x 100M - MARCA CRIST	Hospflex	RL	5,000	0,0000	62,9500	314,75	Venceu
161	13154	TESOURA DE 12CM C/ PONTA RETA FINA	Golgran	UN	15,000	0,0000	11,8000	177,00	Venceu
162	615172	CABO PARA ESPELHO BUCAL	Preven	UN	15,000	0,0000	3,2500	48,75	Venceu
163	13202	ESPÁTULA PARA RESINA Nº3044 MILLENNIUM	Millenium	UN	2,000	0,0000	50,0000	100,00	Venceu
164	13116	PLACA DE VIDRO RETANGULAR. PLACA LISA. TAM. 10cmx6mm	Golgran	UN	6,000	0,0000	9,5000	57,00	Venceu
165	13127	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - MARCA QUINELATO	Golgran	UN	3,000	0,0000	12,0000	36,00	Venceu
166	615175	BANDEJA RETANGULAR DE INOX APROXIMADAMENTE 10,5x23 CM	Fava	UN	5,000	0,0000	38,0000	190,00	Venceu
171	615176	ALVANCA SELDIN Nº 1 L MARCA GOLGRAN	Golgran	UN	3,000	0,0000	29,1000	87,30	Venceu
172	615177	ALAVANCA SELDIN Nº 1 R MARCA GOLGRAN	Golgran	UN	3,000	0,0000	29,1000	87,30	Venceu
173	615178	ALAVANCA SELDIN Nº 2 MARCA GOLGRAN	Golgran	UN	3,000	0,0000	29,1000	87,30	Venceu
174	615179	ALAVANCA SELDIN Nº 4 L MARCA GOLGRAN	Golgran	UN	3,000	0,0000	29,1000	87,30	Venceu
175	615180	ALAVANCA SELDIN Nº 4 R MARCA GOLGRAN	Golgran	UN	3,000	0,0000	29,1000	87,30	Venceu
176	615181	ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO A 37%	Allpilan	UN	100,000	0,0000	1,8500	185,00	Venceu
177	13123	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO - MARCA GOLGRAN	Golgran	UN	5,000	0,0000	44,5000	222,50	Venceu
181	13178	ESPÁTULA DE RESINA COM PONTAS DE AÇO INOX REVESTIDAS EM NITR	Golgran	UN	2,000	0,0000	54,0000	108,00	Venceu
182	615196	BANDEJA RETANGULAR HOSPITALAR INOX TAMANHO 22x12x1 CM	Fava	UN	5,000	0,0000	19,9000	99,50	Venceu
186	615183	APARELHO PROFILÁTICO COM TRANSDUTOR CERÂMICO	ECel plus	UN	2,000	0,0000	1.450,0000	2.900,00	Venceu
188	13126	DESTILADOR DE ÁGUA - MARCA CRISTÓFOLI	Cristofoli	UN	1,000	0,0000	840,0000	840,00	Venceu
189	615184	SUGADORES DESCARTÁVEIS COM TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS	Maxclean	PCT	300,000	0,0000	4,8000	1.440,00	Venceu
191	615186	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR VIDRION R LÍQUIDO	SSwhite	FRS	10,000	0,0000	40,0000	400,00	Venceu
192	615187	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR VIDRION R PÓ	SS white	FRS	10,000	0,0000	40,0000	400,00	Venceu
199	615194	AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS	Sansung max Plus	UN	1,000	0,0000	2.490,0000	2.490,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					8.479,000			42.264,00	

Empresa detentora (beneficiário): EDILSON APARECIDO DA SILVA - ME  
CNPJ/MF: 27.651.175/0001-15  
Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 137 - Loja B, Bairro: Canaan, Juatuba/MG  
CEP: 35.675-000  
Telefone: (31)3535-8676  
Representante legal: EDILSON APARECIDO DA SILVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)



## CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário oficial.

## CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - A Gerência de registro de preços do Município de São Sebastião do Oeste monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 - O Município de São Sebastião do Oeste convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 - Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 - não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

## CLAUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa do Município de São Sebastião do Oeste e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nºs 405/06 e 407/06 e 415/2007;

## CLAUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 - o beneficiário comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 - seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 - seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 - seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - seu beneficiário der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 - seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaoeste.mg.gov.br)

superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse publico devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 - O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de São Sebastião do Oeste.

## CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO

9.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Após aprovação do funcionário responsável, que fará a conferência de todos os itens encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

9.2 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

9.3 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

9.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA 6 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

## CLAUSULA 7 - DAS PENALIDADES

7.1 A recusa pela Detentora em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

7.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,3% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

7.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro;
- h) falhar na execução da ata de registro.

7.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora, quando for o caso.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Detentora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLAUSULA 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na rubrica nº(s): **02.03.01.10.301.1001.2023, 02.03.01.10.301.1001.1038 - 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00 e correlatas de 2020.**

## CLAUSULA 9 - DO PREÇO

9.1 - Pelo fornecimento dos produtos, o Município de São Sebastião do Oeste pagara ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº 044/2019, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

## CLAUSULA 10 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

10.1 As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado deste Município na Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, centro, de acordo com a necessidade no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

10.2 No caso de defeitos ou imperfeições das mercadorias, as mesmas serão recusadas, cabendo à contratada substituí-los por outra com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas, acondicionadas e transportadas com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A supervisão do Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

10.4 - O Setor de compras não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

10.5 - Os produtos encaminhados pelo beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** serão recebidos pelas Secretarias, obedecido o prazo estipulado no item anterior, da seguinte forma:

10.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

10.5.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

10.6 - Não serão aceitos produtos com qualquer defeito de fabricação ou avarias, embalagens danificadas ou com data de validade próxima ao vencimento, capaz de torná-los inaproveitáveis para o consumo. Se ocorrerem tais hipóteses, a empresa obrigará-se a substituí-los no prazo Máximo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS a contar da data em que receber a comunicação, em qualquer ônus para o Município de São Sebastião do Oeste, se for o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiao-doeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiao-doeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiao-doeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiao-doeste.mg.gov.br)

10.7 - A entrega dos produtos constantes no Anexo III (Termo de Referencia) do Pregão nº 044/2019 deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

10.8 - Os produtos a serem entregues deverão possuir as mesmas características/especificações/marcas mencionadas na proposta.

## CLAUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - São obrigações da Contratante:

11.1.1 - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

11.1.2 - acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.3 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade da Administração.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referencia) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.3 - Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, e facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, terão força de contrato.

## CLAUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 044/2019 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

12.2 - Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

12.2.1 - fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

12.2.2 - fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

12.2.3 - substituir, em 48 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

12.2.4 - comunicar ao Setor de Compras qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.2.5 - manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

12.2.6 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

## CLAUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 -A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas 6





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do 1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II - razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de São Sebastião do Oeste e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

## **CLAUSULA 14 - DO GESTOR E DO FISCAL**

O Gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Gutemberg Antônio Dias e a fiscal será a Senhora Rosana Aparecida Gondim Diniz.

### **ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

### **ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

## **CLAUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - E eleito o foro da Comarca de Itapeçerica, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

15.2 - Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

São Sebastião do Oeste, 11 de setembro de 2019.

**BELARMINO LUCIANO LEITE**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**EDILSON APARECIDO DA SILVA - ME**  
CNPJ: 09.222.369/0001-13  
CONTRATADA

27.651.175/0001-15

DENTAL-INOVAR  
Rua Rio de Janeiro, nº 137,  
Canaan - Juatuba - MG  
CEP: 35675-000

TESTEMUNHA:

Raphaela Lays Moura Ferreira

1 \_\_\_\_\_  
Matricula 2527 CPF \_\_\_\_\_

2   
Julio César Beirigo  
Matricula 2528

GESTOR \_\_\_\_\_

FISCAL \_\_\_\_\_